



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 202, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Revoga a [Portaria PR-RJ Nº 66/2019](#) e altera o art. 36 da [Portaria PR-RJ Nº 578/2014](#).

O PROCURADOR -CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, legais

Considerando a existência de contrariedade entre a [Portaria PR-RJ Nº 66/2019](#) e a [Portaria PR-RJ Nº 578/2014](#) no tocante ao termo inicial da aplicação da regra de distribuição, em substituição, nos casos de afastamento prolongado, na área da Tutela Coletiva da PR/RJ, bem como no tocante ao prazo mínimo total do afastamento do titular,

Considerando a necessidade de que os feitos criminais dos ofícios ambientais também sejam remetidos a rodízio geral, nas mesmas condições que os demais feitos de tutela coletiva;

Considerando a deliberação dos Procuradores da Área da Tutela Coletiva ocorrida por meio eletrônico em 1º de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar a [Portaria PR-RJ Nº 66/2019](#).

Art. 2º Alterar a [Portaria PR-RJ Nº 578/2014](#) para revogar o § 3º do art. 36.

Art. 3º Alterar a [Portaria PR-RJ Nº 578/2014](#) para acrescentar ao art 36, I, b; ao art. 36 § 1º; e ao art. 36 § 2º, em todas as menções "feitos e audiências de tutela coletiva", a expressão "e criminais de meio ambiente".

Art. 4º Alterar o texto do art. 36, §2º da [Portaria PR-RJ Nº 578/2014](#) para:

"Nos casos em que o ofício titular esteja afastado da conclusão de feitos judiciais e extrajudiciais, pelo período superior a 90 dias, estes serão conclusos, desde o termo inicial do afastamento, em rodízio geral, entre todos os membros da área da tutela coletiva."

Art. 5º Alterar a [Portaria PR-RJ Nº 578/2014](#) para acrescentar ao art. 36:

"§5º O ofício que receber a primeira distribuição, em substituição por rodízio geral, ficará vinculado ao feito, como substituto ordinário, até o retorno do titular, salvo nos períodos em que o titular esteja sendo substituído na forma da [Portaria PR/RJ nº 983, de 26 de setembro de 2014](#)(acumulação de ofícios).

§6º Iniciado o afastamento previsto no caput, caso o ofício titular esteja sendo substituído sob as regras da [Portaria PR/RJ nº 983, de 26 de setembro de 2014](#) (acumulação de ofícios), publicada no DMPF-e -Administrativo de 26/09/2014, página 60, não ocorrerá a vinculação prevista no parágrafo anterior, para o substituto, devendo a vinculação ocorrer a partir da primeira distribuição em substituição por rodízio geral."

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2019. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARMEN SANTANNA

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 25 fev. 2019. Caderno Administrativo, p. 42.](#)

**M P F**  
Ministério Público Federal